



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.013, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 =

(Delega Poderes a Secretária de Administração para ordenar despesas, pagamentos e assinar cheques e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA,
Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegado poderes a Secretária de Administração, para ordenar despesas e pagamentos da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Fica delegado poderes a Secretária de Administração para assinar cheques.

§ 1º - As requisições de compras deverão ser assinadas pelo Requisitante e pelo responsável pela respectiva Secretaria.

§ 2º - O pedido de empenho deverá ser assinado pelo Diretor de Compras e Patrimônio e pelo ordenador de despesas e pagamentos.

§ 3º - A nota de empenho deverá ser assinada pelo responsável pelo Setor de Contabilidade, pelo ordenador de despesas e pagamentos, devendo ser confirmado o pagamento mediante assinatura da Diretora de Tesouraria.

§ 4º - Os cheques serão assinados pela Diretora de Tesouraria e pela Secretária de Administração.

§ 5º - Nos casos de Convênios relativos a verbas específicas, em que seja obrigatório as assinaturas dos cheques e documentos pelo Diretor da respectiva área, as assinaturas serão feitas por este e os profissionais técnicos supra indicados.

§ 6º - Na ausência de Diretores, a Secretária de Administração responderá, também, pela respectiva Diretoria, podendo, para tanto, assinar todos os documentos necessários ao bom desempenho dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Artigo 3º - Todas as compras da Prefeitura Municipal de Lucélia deverão ser feitas após a devida requisição e tramitação nos termos do artigo anterior, pela Diretoria de Compras e Patrimônio, respeitada a legislação vigente.

Artigo 4º - Fica delegado poderes a Secretária de Administração para assinar todos os documentos que necessitem de assinatura do Prefeito Municipal, no caso de ausência do mesmo, salvo aqueles de competência exclusiva, prevista na legislação vigente.

Artigo 5º - Os expedientes protocolados junto à Prefeitura Municipal de Lucélia serão decididos pela Secretária de Administração, após prévia oitiva dos responsáveis pelos setores e parecer do Setor Jurídico, caso solicitado.

Parágrafo Único - As decisões da Secretária de Administração, exaradas nos termos deste artigo, poderão ser revistas, mediante provocação, pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 5º dia do mês de janeiro de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

LEONARDO LEHM DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO